



**FACULDADE DE INHUMAS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS**

**CURSO DE DIREITO**

**LHAIS FERNANDES DA MOTA**

**A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NA REFORMA TRABALHISTA: Os principais  
impactos da mudança nos sindicatos dos trabalhadores**

**INHUMAS-GO**

**2020**

**LHAIS FERNANDES DA MOTA**

**A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NA REFORMA TRABALHISTA: Os principais  
impactos da mudança nos sindicatos dos trabalhadores**

Monografia apresentada ao Curso de Direito,  
da Faculdade de Inhumas (FACMAIS), como  
requisito parcial para a obtenção do título de  
Bacharel em Direito.

**Professor orientador:** Anadir Dias Correa  
Junior.

**INHUMAS – GO**

**2020**

**LHAIS FERNANDES DA MOTA**

**A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NA REFORMA TRABALHISTA: Os principais impactos da mudança nos sindicatos dos trabalhadores**

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(S) ALUNO(S)**

Monografia apresentada ao Curso de Direito, da Faculdade de Inhumas (FACMAIS), como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Inhumas, 06 de maio de 2020.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Anadir Dias Correa Junior.  
(orientador e presidente)

---

Oswaldo Cintra Brasil  
(Membro)

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**BIBLIOTECA FACMAIS**

M917c

MOTA, Lhais Fernandes da.  
A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NA REFORMA  
TRABALHISTA: Os principais impactos da mudança nos sindicatos dos  
trabalhadores/ Lhais Fernandes da Mota. – Inhumas: FacMais, 2020.  
36 f.: il.

Orientador: Anadir Dias Correa Junior.

Monografia (Graduação em Direito) - Centro de Educação Superior  
de Inhumas - FacMais, 2020.  
Inclui bibliografia.

1. Sindicato; 2. Sindicalismo; 3. Reforma. I. Título.

CDU: 34

Dedico esta monografia ao meu esposo, Arthur Gobi e ao nosso filho(a), que está a caminho. Dedico os meus pais, Rosânia e Vilmar e aos meus irmãos, Thais e Vilmar Filho; pessoas que amo e que acompanharam minha trajetória de estudos. Eles foram essenciais para o meu crescimento e para minha formação profissional.

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente, agradeço a Deus por toda sua misericórdia e amor, iluminando meu caminho.

Aos meus pais, Rosânia e Vilmar, pelo exemplo de amor, respeito, carinho, fé e educação.

Ao meu esposo, Arthur Gobi, pelo companheirismo, compreensão, dedicação e parceria de sempre.

Ao meu filho(a), que está a caminho e que me motivou tanto a chegar até aqui.

Aos meus colegas de curso, por toda ajuda e companheirismo, em especial às minhas companheiras que foram essenciais nessa formação e enriqueceram minha trajetória, são elas: Renata, Franciely, Elica Daiane e Greicy Farias.

Ao corpo docente da Faculdade de Inhumas-Facmais, por suas grandes contribuições que me permitiram chegar até aqui.

Ao meu orientador, Anadir Dias Correa Junior, por sua disponibilidade, dedicando seu tempo e conhecimento para realização deste trabalho.

“Não estamos perdidos. Pelo contrário, venceremos se não tivermos desaprendido a aprender” (Rosa Luxemburgo).

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

**CGT** – Comando-Geral dos Trabalhadores

**CLT** – Consolidação das Leis Trabalhistas

**CUT** – Central Única dos Trabalhadores

**IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**MP** – Medida Provisória

**PT** – Partido dos Trabalhadores

**STF** – Supremo Tribunal Federal

## RESUMO

O presente trabalho, que foi realizado com base no método indutivo, tem como objetivo demonstrar, analisar e refletir sobre os impactos que os sindicatos dos trabalhadores sofreram após a reforma trabalhista, promulgada em 2017 pela Lei 13.467/17, especialmente no que se refere à contribuição sindical. Este trabalho, apresenta e analisa a história sindical e seu desenvolvimento no Brasil, as lutas e conquistas que ocorreram ao decorrer de vários anos, e o enfraquecimento sindical após a promulgação da reforma trabalhista, bem como suas consequências. Seu intuito é demonstrar que a sindicalização era um direito social que resguardava o empregado e empregador, e que por meio das práticas sindicais, muitos direitos foram garantidos e adquiridos. É composto por três capítulos, sendo que o primeiro capítulo destaca os aspectos gerais do sindicalismo, a história geral e a história no Brasil; o segundo retrata sobre a estrutura sindical no Brasil e o enfraquecimento sindical, e o terceiro capítulo aborda a reforma trabalhista e a situação sindical em um cenário pós reforma.

**Palavras-chave:** Sindicato. Sindicalismo. Reforma.

## **ABSTRACT**

The present work, which was carried out based on the inductive method, aims to show, analyze and contemplate on the impacts that the workers' unions suffered after the labor reform, promulgated in 2017 by law 13.467 / 17, especially with regard to union contribution. This work presents and analyzes the union history and its development in Brazil, the struggles and achievements that occurred over several years, and the union weakening after the enactment of the labor reform, as well as its consequences. Its purpose is to demonstrate that unionization was a social right that protected the employee and employer, and that through union practices, many rights were guaranteed and acquired. It consists of three chapters, the first of which highlights the general aspects of unionism, the general history and history in Brazil; the second portrays the union structure in Brazil and the weakening of the union, and the third chapter deals with labor reform and the union situation in a post-reform scenario.

**Keywords:** Union. Unionism. Remodeling.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 ASPECTOS GERAIS DO SINDICALISMO.....	13
1.1 <a href="#">-HISTÓRIA E CONCEITO DE SINDICATO.....</a>	<a href="#">13</a>
1.2 <a href="#">-HISTÓRIA SINDICAL NO BRASIL.....</a>	<a href="#">16</a>
2 O SINDICALISMO NO BRASIL.....	19
2.1 <a href="#">-ESTRUTURA SINDICAL NO BRASIL.....</a>	<a href="#">19</a>
2.2 <a href="#">-ENFRAQUECIMENTO SINDICAL.....</a>	<a href="#">22</a>
3 REFORMA TRABALHISTA.....	25
3.1 <a href="#">-REFORMA TRABALHISTA E O ENFRAQUECIMENTO SINDICAL.....</a>	<a href="#">25</a>
3.2 <a href="#">-SINDICALISMO PÓS REFORMA.....</a>	<a href="#">30</a>
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	34
REFERÊNCIAS.....	<a href="#">36</a>

## INTRODUÇÃO

Neste trabalho, buscamos analisar os impactos que a reforma trabalhista ocasionou aos sindicatos, especialmente no que concerne à contribuição sindical, reforma esta que foi promulgada no ano de 2017 pela lei 13.467/17. Ele discorre sobre aspectos gerais do sindicato e seu histórico de lutas e conquistas, bem como a organização sindical no Brasil e a reforma trabalhista. Demonstra que as mudanças sindicais que ocorreram com a reforma foram na verdade uma perda de direitos sociais conquistados ao longo de tantos anos.

Quanto à Metodologia empregada, registrar-se que, na Fase de Investigação<sup>1</sup> foi utilizado o Método Indutivo<sup>2</sup>, na Fase de Tratamento de Dados o Método Cartesiano<sup>3</sup>, e o Relatório dos Resultados expresso neste trabalho é composto na base lógica Indutiva. A contribuição sindical é uma das receitas destinada ao custeio das atividades sindicais. Foi instituída com a Constituição Federal de 1937, sendo regulamentada posteriormente pelo Decreto Lei nº 1.402/39.(JUS, 2019).

Desde que foi instituída, ela era de recolhimento obrigatório, tornando-se uma das principais receitas para a manutenção dos sindicatos. Com a Lei nº 13.467/2017, conhecida como reforma trabalhista, a contribuição sindical passou a ser voluntária, devendo ter a autorização expressa do contribuinte para o recolhimento, conforme o artigo 545 da Consolidação das Leis do Trabalho. (JUS, 2019).

Desse modo, pouco tempo após a vigência da lei, já são evidentes os impactos nos sindicatos dos trabalhadores. Eles têm dificuldades para sustentar-se e têm corrido desenfreadamente para tentar recompor seu custeio, uma vez que, se mantinham com as contribuições de seus sindicalizados.

O nosso trabalho foi dividido em três capítulos, para que assim, pudéssemos, de modo representativo, discutir a nossa temática.

No primeiro capítulo, procuramos abordar um breve histórico sobre o

---

<sup>1</sup> “[...] momento no qual o Pesquisador busca e recolhe os dados, sob a moldura do Referente estabelecido [...]”. PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. 11 ed. Florianópolis: Conceito Editorial; Millennium Editora, 2008. p. 83.

<sup>2</sup> “[...] pesquisar e identificar as partes de um fenômeno e colecioná-las de modo a ter uma percepção ou conclusão geral [...]”. PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. p. 86.

<sup>3</sup> Sobre as quatro regras do Método Cartesiano (evidência, dividir, ordenar e avaliar) veja LEITE, Eduardo de oliveira. **A monografia jurídica**. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. p. 22- 26

sindicalismo, seu significado e conceito.

No segundo capítulo, apresentamos a estrutura sindical no Brasil antes da reforma trabalhista, e seu enfraquecimento através da lei 13.467/17.

No terceiro capítulo, refletimos sobre a Reforma Trabalhista (como ela ocorreu e as principais mudanças), e a respeito do sindicalismo pós reforma trabalhista e os impactos causados por ela.

Desse modo, nossa pesquisa visa demonstrar que a sindicalização era um direito social que resguardava o empregado e empregador, e que por intermédio das práticas sindicais, muitos direitos foram garantidos e adquiridos, porém após a reforma trabalhista, os sindicatos têm passado por dificuldades para manter-se atuando e conseguir negociar com os empregadores em prol da classe operária.

Nas considerações finais, buscamos estimular reflexões a respeito da sindicalização, que é um direito adquirido com muita luta e que não pode ser esquecido, também apresentamos os impactos que a reforma trabalhista causou nesse curto período, desde que foi promulgada.

Nas diversas fases da Pesquisa, foram acionadas as técnicas do referente<sup>4</sup>, da Categoria<sup>5</sup>, do Conceito Operacional<sup>6</sup> e da Pesquisa Bibliográfica<sup>7</sup>.

---

<sup>4</sup> “[...] explicitação prévia do(s) motivo(s), do(s) objetivo(s) e do produto desejado, delimitando o alcance temático e de abordagem para a atividade intelectual, especialmente para uma pesquisa.” PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. p. 54.

<sup>5</sup> “[...] palavra ou expressão estratégica à elaboração e/ou à expressão de uma idéia.” PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. p. 25.

<sup>6</sup> “[...] uma definição para uma palavra ou expressão, com o desejo de que tal definição seja aceita para os efeitos das idéias que expomos [...]”. PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. p. 37.

<sup>7</sup> “Técnica de investigação em livros, repertórios jurisprudenciais e coletâneas legais. PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. p. 209.

## 1 ASPECTOS GERAIS DO SINDICALISMO

Este capítulo tem como objetivo destacar o Sindicalismo, seu significado e surgimento no mundo e no Brasil. Abordaremos seu conceito e parâmetros históricos. Serão utilizados dois sub-tópicos, (História e conceito de Sindicato e História Sindical no Brasil).

### 1.1 –HISTÓRIA E CONCEITO DE SINDICATO

Desde a divisão da sociedade em classes, após a superação da comuna primitiva, a história das sociedades é marcada pela luta entre explorados e exploradores. Isto ocorreu no sistema escravista, no modo de produção asiático, no feudalismo e ocorre até hoje, no capitalismo. É nesse último sistema económico, entretanto, que a luta de classes atinge a sua plenitude (BORGES, 2006). O Sindicato é fruto dessa luta, só surge no modo de produção capitalista.

Lênin, dirigente da revolução russa de 1917, sintetiza de maneira simples as características desse sistema. Denomina-se capitalismo a organização da sociedade em que a terra, as fábricas, os instrumentos de produção etc., pertencem a um pequeno número de latifundiários e capitalistas, enquanto a massa do povo não possui nenhuma ou quase nenhuma propriedade e deve, por isso, alugar sua força de trabalho (BORGES, 2006).

Os latifundiários e industriais “alugam” a força de trabalho dos operários, que produzem os artigos vendidos no mercado.

O que esses operários recebem por esse trabalho, fica aquém da mão de obra ofertada, ou seja, muito trabalho por pouco. Desse modo, tudo que o operário produz em “excesso”, torna-se lucro para seu empregador. Nesse modelo, a maior parcela da população, pertence à classe dos operários, e a menor, à classe dos empregadores. Grosso modo, quanto maior a disparidade entre salário pago e trabalho ofertado, maior o lucro do patrão, o que tende a reduzir o salário do proletariado.

O proletário, por sua vez, precisa de melhores salários para sustentar sua família, vestir-se adequadamente, ter moradia e alimentação digna. Assim, conforme Borges (2006, p.2):

É dessa luta cotidiana, inerente ao capitalismo, que surgem as primeiras formas de organização dos trabalhadores. Elas nascem como resultado do esforço espontâneo dos operários para impedir ou atenuar a exploração. Não aparecem por inspiração de “subversivos”, como a burguesia propaga, mas sim por uma necessidade natural dos que vivem de salário. Para elevar os seus lucros, o capitalista necessita extrair o máximo de mais-valia<sup>8</sup>, que é o trabalho excedente não repassado ao operário na forma de salário.

Continuando nas ideias de Borges (2006, p.3):

O desenvolvimento do capitalismo deixará evidente a contradição desse sistema. Para extrair a mais-valia, fonte dos lucros, a burguesia inglesa imporá jornada de trabalho que atingiam até 16 horas diárias. Os salários serão os mais reduzidos e as condições de trabalho, as mais precárias. Com o objetivo de atrair mão-de-obra livre, ela promoverá os famosos “cercamentos” no campo, nos séculos 17 e 18, expulsando os servos das glebas rurais para torná-los “homens livres”, aptos ao trabalho assalariado. Nesse período, são constituídos enormes contingentes de desempregados nos centros urbanos, que Marx chamará de exército industrial de reserva, como forma de baratear o custo do trabalho através da concorrência.

Com esse panorama, os trabalhadores veem na adversidade a necessidade de aprender formas para contrapor a exploração por parte dos patrões, passando assim a perceber que a união é a forma mais eficaz de exercer a luta pelos seus direitos e melhores condições de trabalho. Então nasce o Luddismo<sup>9</sup>, onde jovens trabalhadores viam a máquina como principal inimigo, pois ela era responsável pelo desemprego dos trabalhadores específicos e por inserir mulheres e jovens no trabalho, em condições desumanas.

Com o passar o tempo, o movimento luddista caiu em descrédito, pois os trabalhadores perceberam que caminhavam contra o avanço científico, que era inerente a evolução humana. Com isso, novas formas de lutas surgiram, o boicote<sup>10</sup> e sabotagem, a fim de pressionar os patrões a negociarem melhores condições de trabalho com seus empregados.

<sup>8</sup>A mais valia representa a **disparidade entre o salário pago e o valor produzido pelo trabalho**. Dessa maneira, ela pode ser entendida como o trabalho não pago, ou seja, são horas que o trabalhador cumpre/valor que ele gera pelos quais ele não é remunerado. (informação fornecida em <https://www.politize.com.br/mais-valia/>)

<sup>9</sup>Conhecido pelo movimento dos quebradores de máquinas. BORGES, Altamiro. **I Modulo do Curso Centralizado de Formação Política – Escola Nacional de Formação da CONTAG – ENFOC Brasília, 14 a 25 de agosto de 2006.** p.3

<sup>10</sup>Nome de um oficial inglês encarregado de administrar os negócios do conde Erne, da Irlanda, Sir Boycott era conhecido por seus métodos truculentos no tratamento com os empregados. BORGES, Altamiro. **I Modulo do Curso Centralizado de Formação Política – Escola Nacional de Formação da CONTAG – ENFOC Brasília, 14 a 25 de agosto de 2006.** p.5

O grande avanço na luta proletária acontece mediante a greve, que nada mais era que reuniões na Praça de Greve (place de grève), atualmente, Praça do Hotel De Ville em Paris.

Segundo Borges (2006, p.5):

Faire grève (fazer greve) significava, portanto, reunir-se na praça da greve. A greve foi o recurso de luta de maior eficácia nesse período, tanto na Inglaterra, como nos demais países em que o capitalismo foi introduzido. Esse recurso se espalhou pelo mundo, sendo encarado de diversas formas. Para alguns, defensores da manutenção do sistema capitalista, como simples mecanismo regulador do mercado de trabalho. Para outros, no caso dos Anarquistas, como um fim em si mesmo. "A greve é tudo", dirá Bakunin<sup>11</sup> - um dos principais teóricos do movimento ácrata<sup>12</sup>.

A greve, até nos dias atuais, é considerada uma das formas mais eficientes de lutar por direitos e expressar descontentamento com as injustiças e desigualdades cometidas contra a classe trabalhadora. Foi concebida como um importante instrumento de elevação da consciência proletária e do seu nível de organização.

Após esses inúmeros processos de evolução, surgem os primeiros sindicatos, chamados de Trade-Unions, união de ofício (tradução literal). Ainda não possuíam força e visibilidade, pois no século XVII, essas uniões eram consideradas clandestinas.

Apenas em 1824, após anos de repressão, o Parlamento Inglês aprova a primeira lei sobre o direito de organização sindical dos trabalhadores, assim, formam-se trade-unions e "caixas de resistência" (fundos para apoiarem os sindicatos), em todos os ramos industriais.

O sindicalismo, a partir daí, torna-se um instrumento indispensável na luta de classes por seus direitos. Com o avanço do capitalismo pelo globo terrestre, surge a necessidade dos sindicatos também se espalharem, deixando de ser um fenômeno apenas na Inglaterra e França. Desse modo, forma-se um processo dialético, onde a mais-valia é o centro da discussão, então surgem as contradições, as discrepâncias sociais e por consequência, surgem os sindicatos.

---

<sup>11</sup>O anarquista russo Michail Bakunin foi, junto com Karl Marx, uma dos mais influentes personagens do movimento internacional de trabalhadores no século XIX. Ele defendia o conceito de uma sociedade sem classes e sem governo. "Persona non grata" para os comunistas, Bakunin achava que o Estado socialista seria a continuação da opressão do operariado e camponeses com um outro nome.

<sup>12</sup>Anarquista.

Etimologicamente, a palavra surge do francês - *syndic* - que significa “representante de uma determinada comunidade”. O vocábulo francês é oriundo do grego “SYNDIKOS”, ‘advogado público’, do prefixo SYN- (‘junto’), mais o radical DIKÉ (‘uso’, ‘justiça’, ‘costume’, ‘julgamento’).

Mais tarde, a palavra adquiriu o significado de ‘agremiação (grupo de pessoas da mesma atividade) fundada para atender aos interesses de seus aderentes’. Os tipos mais comuns são os que representam categorias profissionais (de trabalhadores ou laborais) e classes econômicas (patronais ou empresariais).

De acordo com Gleibe Pretti (2009, p.338)

Sindicato é a associação de pessoas físicas ou jurídicas que têm atividades econômicas ou profissionais, visando à defesa dos interesses coletivos e individuais de seus membros ou da categoria. É uma associação espontânea entre as pessoas. (...) O sindicato é uma pessoa jurídica de direito privado, pois não pode haver interferência ou intervenção no mesmo, como preceitua o art. 8º, II, da Constituição Federal.

Ainda segundo Mauricio Delgado (2007, p.1325), sindicatos são:

(...) entidades associativas permanentes, que representam trabalhadores vinculados por laços profissionais e laborativos comuns, visando tratar de problemas coletivos das respectivas bases representadas, defendendo seus interesses trabalhistas e conexos, com o objetivo de lhes alcançar melhores condições de labor e vida.

Sendo assim, entendemos que sindicatos são grupos de uma mesma categoria que lutam pelos direitos dos empregados e empregadores, e sua principal característica é a unicidade.

## 1.2 – HISTÓRIA SINDICAL NO BRASIL

No século XIX, o Brasil foi marcado pela abolição da escravidão e pela proclamação da República, com esses acontecimentos históricos, a economia brasileira deixou de ser centrada na produção de café e passou a investir em outras atividades industriais que começaram a acontecer nos litorais e centros das grandes cidades. Como consequência da abolição da escravidão, surgiram os trabalhos assalariados, o que atraiu imigrantes europeus que procuravam uma realidade diferente. (POLITIZE, 2017).

Sergio Pinto Martins (2007, p.688) expõe que:

Os primeiros sindicatos que foram criados no Brasil datam de 1903. Eram ligados à agricultura e à pecuária. Foram reconhecidos pelo Decreto nº 979, de 6-1-1903. O movimento sindical a Icança dimensão nacional como 1º Congresso Operário Brasileiro, realizado no Rio de Janeiro, em 1906, quando é fundada a Confederação Sindical Brasileira. Em 1907, surge o primeiro sindicato urbano (DECRETO Nº 1.637/1907).

Maurício Godinho Delgado (2007, p.1358), discorre abaixo sobre o início do sindicalismo no Brasil, como ocorreu a formação de entidades e a primeira formação de associações sindicais no país:

As primeiras associações de trabalhadores livres, mas assalariados, mesmo que não se intitulando *sindicatos*, surgiram nas décadas finais do século XIX, ampliando-se a experiência associativa ao longo do século XX. Tratava-se de ligas operárias, sociedade de socorro mútuo (...). Na formação e desenvolvimento dessas entidades coletivas teve importância crucial a presença da imigração europeia, que trouxe ideias e concepções plasmadas nas lutas operárias do velho continente. (...) Algum tempo depois, o Decreto n. 979, de 1903, facultaria a criação de sindicatos rurais (...) ao passo que, em 1907, o Decreto Legislativo n. 11.637 estenderia a vantagem à área urbana, facultando a criação de sindicatos profissionais e sociedades cooperativas. (...) Ao lado desse sindicalismo mais proeminente, surgem também entidades sindicais em torno do parque industrial que se forma entre 1890 e 1930 no país, principalmente em São Paulo.

Conflitante as ideias suprarreferidas, Arnaldo Sussekind (2001, p.344) acredita que a Revolução de 1930 foi uma consequência do apoio popular aos políticos e militares e não pelas associações de trabalhadores:

GETÚLIO VARGAS, como chefe da revolução e do Governo Provisório, cujo termo foi a Constituição de 16 de julho de 1934, expediu diversos decretos legislativos sobre direitos sociais - trabalhistas. Para tanto contou, nessa fase, com a decisiva colaboração do seu primeiro Ministro do Trabalho, LINDOLFO COLLOR, resgatando, com essa legislação, uma dívida histórica.

O Decreto BRASIL(1931)<sup>13</sup>, distinguia entre sindicato de empregados e de empregadores. De acordo com Sergio Pinto Martins (2007, p.690), os sindicatos

<sup>13</sup>BRASIL. Decreto nº 19.770, de 19 de Março de 1931 regula a sindicalização das classes patronais e operárias e dá outras providências.

começaram a ser separados em grupos de acordo com as profissões, e a filiação a sindicatos internacionais passou a não ser mais autorizada pelo ministério do trabalho.

Os sindicatos poderiam celebrar convenções ou contratos coletivos de trabalho. Foram agrupadas oficialmente profissões idênticas, similares e conexas em bases municipais. Vedou-se a filiação de sindicatos a entidades internacionais sem autorização do Ministério do Trabalho. Passaram os sindicatos a exercer funções assistenciais

A contribuição sindical é uma das receitas destinada ao custeio das atividades sindicais. Foi instituída com a Constituição Federal de 1937, sendo regulamentada posteriormente pelo Decreto Lei nº 1.402/39.(JUS, 2019).

Desde que foi instituída, a contribuição sindical era de recolhimento obrigatório, tornando-se uma das principais receitas para a manutenção dos sindicatos. Com a Lei nº 13.467/2017, conhecida como reforma trabalhista, a contribuição sindical passou a ser voluntária, devendo ter a autorização expressa do contribuinte para o recolhimento, conforme o artigo 545, da Consolidação das Leis do Trabalho. (JUS, 2019).

Em poucos anos após a vigência da lei, já são evidentes os impactos nos sindicatos dos trabalhadores.

Recentemente, em 29 de junho de 2018, o Supremo Tribunal Federal julgou improcedente a ADI 5794, que tinha por objeto a declaração da inconstitucionalidade da nova redação do artigo 545 da CLT. Ou seja, o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical é constitucional e permanecerá. (JUS, 2019). Em vista disso, se faz necessário estudar e analisar os principais impactos que tal mudança está causando e ainda causará aos sindicatos dos trabalhadores. (JUS, 2019).

Ao refletir sobre a origem e o conceito de Sindicato, pode-se perceber que essa união de pessoas, adveio da necessidade de inserir direitos humanos básicos no processo de surgimento/expansão do capitalismo, e ele está intrinsecamente ligado à qualidade de vida laboral, qualidade do trabalho e das relações entre patrão e empregado. A seguir, analisaremos a estrutura sindical no Brasil.

## 2 O SINDICALISMO NO BRASIL

O objetivo deste capítulo é retratar sobre a estrutura sindical no Brasil e o seu enfraquecimento, através da lei 13.467/17. Ele foi dividido em dois tópicos (Estrutura Sindical no Brasil e Enfraquecimento Sindical).

### 2.1 – ESTRUTURA SINDICAL NO BRASIL

O movimento sindical, que nasceu livre, autônomo e lutador, foi na maioria do tempo, oprimido e reprimido de forma sistemática, mediante leis proibitórias ou pela polícia. Apesar da repressão, os trabalhadores nunca deixaram de lutar, enfrentaram com coragem, determinação, mobilização, com greves, manifestações e outras formas de luta, as tentativas de proibição e de pressão impostas ao movimento. (Equipe de Educadores da ECO/CUT, 2014 p.7).

Vimos, anteriormente, vários conceitos de sindicato, todavia esses conceitos eram somente de projetos de desejos e vontades. Mattos(2009) discorre sobre um conceito concreto de sindicato:

Mas não existiam apenas lideranças sindicais com horizontes de transformação social na República Velha. Havia espaço também para o florescimento de um grupo (bastante diferenciado entre si) que defendia a colaboração com o patronato e o Estado, como forma de alcançar os objetivos de classe dos trabalhadores. Seus adversários os chamavam de “amarelos”. Sob essa denominação cabiam os sindicalistas que afirmavam “não extremados” e “práticos, não sonhadores”, em oposição aos anarquistas. Cabiam também os católicos, que pregavam “como calma e prudência a solidariedade de classe” (MATTOS, 2009, p.52).

Durante a chamada Era Vargas (1930 a 1945), o sindicalismo brasileiro viveu um longo período de intervenção estatal por meio das leis e ações governamentais, tais como: intervenção e controle orçamentário nos sindicatos pelo Ministério do Trabalho, proibição da criação de central sindical, imposição da unicidade sindical, criação do imposto sindical, entre outros. (Equipe de Educadores da ECO/CUT, 2014 p.7).

Nesse período, os direitos sociais que antes eram objetivados pelos sindicatos, passaram a ser disputados por aqueles que acreditavam que os

interesses patronais e do Estado deveriam estar acima dos interesses da classe trabalhadora, então a realidade passou a ser bem diferente da esperada. Mattos elucida sobre a resistência dos sindicalistas diante desse processo:

Mas os trabalhadores organizados não pareciam estar dispostos - a não ser no caso dos que sempre defenderam a adesão ao Estado e ao patronato - a trocar suas tradicionais entidades de classe pelos sindicatos oficiais, controlados pelo MITIC. Além de estimular a criação de sindicatos oficiais, quase sempre com pouca representatividade, uma das estratégias adotadas pelo Ministério para angariar adesões “voluntárias” ao sindicato oficial foi vincular a concessão dos benefícios das novas leis trabalhistas à representação de classe oficial, deixando assim que as lideranças mais combativas sofressem a pressão para a busca do reconhecimento do ministério por parte de suas bases, ansiosas por usufruir da legislação (MATTOS, 2009, p.64).

Passado este período, veio a Ditadura Militar (1964 a 1985), quando o movimento sofreu um duro golpe com perseguições e prisões de muitos líderes, além de intervenção e fechamento de sindicatos. Entretanto, mesmo com dificuldades, ocorreram grandes greves, mobilizações e resistência dos trabalhadores. Após o momento mais duro da Ditadura, ressurgiu um movimento sindical mais combativo, questionando, sobretudo, o modelo sindical baseado na unicidade, no imposto sindical e apoiado nas confederações. Desse movimento mais combativo, chamado de “Novo Sindicalismo” nasceu a CUT<sup>14</sup>. (Equipe de Educadores da ECO/CUT, 2014 p.7).

É a CUT que, dentre outras ações estratégicas, defende um movimento sindical livre, autônomo e independente. Ela lidera o debate sindical no cenário nacional e é interlocutora da grande maioria dos trabalhadores do país. Exerce um papel político e social de extrema relevância na discussão e proposição de políticas públicas; articula as lutas e bandeiras dos trabalhadores brasileiros no contexto dos movimentos internacionais e, encaminha o movimento numa perspectiva de classe. Isto é, na perspectiva de que somos trabalhadores, portanto, pertencemos a uma classe: a classe trabalhadora. E, que, essa classe, vive em permanente disputa com a classe que é dona dos bens e dos meios de produção. (Equipe de Educadores da ECO/CUT, 2014 p.7).

---

<sup>14</sup>CUT – Central Única dos Trabalhadores - é uma organização sindical brasileira de massas, em nível máximo, de caráter classista, autônomo e democrático, cujo compromisso é a defesa dos interesses imediatos e históricos da classe trabalhadora.

Durante a Era Vargas e a Ditadura, muitas Greves e reivindicações sociais ocorreram. Os sindicatos começaram a participar mais das pautas políticas da época, porém a estrutura sindical imposta por Vargas ainda vigorava, por conseguinte, os trabalhadores se viram obrigados a procurar outros modos de organização. Mattos discorre no trecho a seguir sobre esses novos modos de organizações:

A força política, a trajetória grevista ascendente e o crescimento do nível de mobilização alcançado pelo sindicalismo entre 1955 e 1964 explica-se, em grande parte, pelo surgimento de organizações paralelas ao sindicalismo oficial. Organizações paralelas de base (como comissões sindicais por empresa) intersindicais (como os pactos e as comissões regionais), ou de cúpula (como a CGT<sup>15</sup>), que expressavam a tentativa de criar canais de mobilização para além dos limites da estrutura sindical montada pelo Estado nas décadas de 1930 e 1940 (MATTOS,2009, p.96).

O golpe militar de 1964 deixou o movimento sindical muito debilitado, em virtude da intervenção política e dos interesses do Estado. João Goulart salienta no trecho a seguir, que “Os sindicatos que contavam com ação militar defensiva, viram frustradas suas esperanças e seus líderes desorientados, não tiveram condição para uma rápida organização” (BANDEIRA, 1977 p. 182).

No entanto, mesmo nessas circunstâncias, várias manifestações de resistência ocorreram, manifestações essas que não se dirigiam apenas ao Estado e patronado, mas também à diretoria dos sindicatos oficiais. Mattos discorre nos dois trechos a seguir sobre os ocorridos:

Mas nem só de adesismo vivia o movimento. Se as greves por categoria e a chegada de grupos políticos de esquerda era impossível dado o alcance da repressão, os ativistas mais combativos não desistiram do trabalho de organização dos trabalhadores nas empresas. Desse trabalho e das situações de superexploração vivenciadas na carne pelos trabalhadores que produziam o “milagre econômico”, resultaram diversos movimentos grevistas por empresas, de pequena duração e com motivações em geral ligadas a atrasos de pagamentos ou acidentes nas plantas industriais [...] (MATTOS,2009, p. 113).

Mas com o tempo, ainda durante a ditadura militar, várias iniciativas dos trabalhadores mobilizados se desenvolvem, combinando a ação clandestina

---

<sup>15</sup> CGT – Comando Geral dos Trabalhadores - Organização intersindical de trabalhadores, de âmbito nacional, não reconhecida pelo Ministério do Trabalho, criada durante o IV Congresso Sindical Nacional dos Trabalhadores realizado em São Paulo em agosto de 1962, com o objetivo de orientar, coordenar e dirigir o movimento sindical brasileiro.

nas empresas e ação pública nas assembleias sindicais. Tais atividades vão criando um autêntico movimento de combate à estrutura sindical, que se espalha progressivamente por muitas cidades industriais. Desse movimento vão surgindo as oposições sindicais que combatem, simultaneamente, o peleguismo, a estrutura sindical e a ditadura militar (ROSSI,2009, p.50)

No final da década de 70 ocorreu um movimento chamado de novo sindicalismo, os sindicatos voltaram a ser independentes, como antes, e as lutas sindicais voltaram a ter eficácia (MATTOS,2009). O retorno dessas lutas se deu em consequência da criação da CUT (Central Única dos Trabalhadores) no ano de 1983 (MATTOS, 2009).

Segundo Mattos:

Para fundar a central reuniram-se os dirigentes sindicais que afirmaram “autênticos” e o grupo das oposições sindicais. Entre esses dois polos existiam diferenças principalmente quanto ao grau de compromisso ou rejeição à estrutura sindical oficial. Porém, prevaleceu as afinidades ainda mais porque a CUT não unificou, em seu surgimento, o conjunto do movimento[...] (MATTOS 2009 p.123).

Quando analisamos a construção do sindicalismo e sua formação no Brasil, observamos que o movimento sindical e a estrutura sindical eram bem divergentes e que existiram muitas barreiras para impedir seu crescimento e desenvolvimento, contudo houve superação e conquista.

## 2.2 ENFRAQUECIMENTO SINDICAL

Após anos de luta, nos anos 2000, os movimentos sindicais e as lutas trabalhistas começaram a encontrar cenários mais favoráveis. O período entre 2004 e 2014 foi muito positivo para a classe trabalhista, conforme Galvão, *et. al.*

O período de 2004-2014 se caracterizou pela melhoria dos indicadores macroeconômicos e do mercado de trabalho, com redução do desemprego e da informalidade, reajustes salariais superiores à inflação e valorização do salário mínimo. No plano negocial, houve uma crescente participação de representantes sindicais nas instituições estatais, o que colocou novas questões para o debate sobre a capacidade de ação sindical. Partindo de referenciais e indicadores distintos, vários autores convergiram no reconhecimento do crescimento de um maior ativismo na negociação coletiva e na conflituosidade nas relações de trabalho.(GALVÃO,*et. al.*2019, p. 253).

Boito Junior e Marcelino (2010) consideraram ser possível identificar, desde 2004, uma recuperação da atividade sindical no Brasil. Os autores avaliam que os bons resultados do mercado de trabalho no período, viabilizaram o apoio da grande maioria do movimento sindical aos governos petistas e inauguraram uma “nova fase do sindicalismo brasileiro”, que combinava uma forte e vitoriosa atividade no plano da luta reivindicativa e uma orientação política moderada na cúpula do movimento sindical (Boito; Galvão; Marcelino, 2015).

Considerando as ideias de Galvão, *et. al.* 2019, o ambiente economicamente favorável, a identificação política entre a maior parcela do movimento sindical e os governos petistas reduziram sua capacidade de mobilizar os trabalhadores em torno de mudanças na legislação e nas políticas públicas. Por exemplo, a baixa adesão às marchas da classe trabalhadora e às jornadas de lutas e paralisações convocadas pelas centrais após as manifestações de junho de 2013 revela (Galvão; Marcelino, 2018). A confiança nos sindicatos também se reduziu. Entre 2009 e 2013, o índice de confiança medido pelo Ibope Inteligência recuou de 46 para 37 pontos, chegando a 35 pontos em 2018.<sup>16</sup>

A dupla crise econômica e política, instalada desde 2015 no país, escândalos de corrupção e *impeachment* começaram a atuar no ideário brasileiro, ligando o movimento sindical ao PT e conseqüentemente enfraquecendo a ideia e as lutas sindicais. O apoio do sindicalismo hegemônico ao governo Rousseff e sua posição contrária ao *impeachment* da então presidente pode ter contribuído para o afastamento daqueles que relacionam o PT à corrupção.

Mesmo com essa perda de poder, o movimento sindical realizou a greve geral de 28 de abril de 2017, que contou com a adesão de 35 milhões de trabalhadores e que, a despeito de ser considerada a maior greve geral da história, não foi capaz de barrar a reforma trabalhista. Assim, diante da persistência da crise econômica e política, bem como da hostilidade dirigida à esquerda, que culminou na eleição de Bolsonaro em 2018, o movimento sindical sofreu um novo recuo (GALVÃO, *et. al.* 2019, pag 254-255).

Diante deste cenário, a classe trabalhadora começa a passar por uma reconfiguração, necessária, na procura da manutenção de sua força, mas ainda perdendo áreas consolidadas e organizadas, mediante aumento de serviços

<sup>16</sup>Cf. <http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/confianca-do-brasileiro-nas-instituicoes-e-a-mais-baixa-desde-2009/>

precarizados. Não que trabalhos considerados precários sejam novidade na realidade brasileira, mas o que se notou, foi a ausência de proteção legal que caracterizam os sindicatos, e uma proliferação de contratos atípicos ampliando a vulnerabilidade dos trabalhadores, dificultando a ação do sindicato e deixando-o com baixa representatividade.

Em 13 de julho de 2017, ocorre uma nova onda de alterações no sistema de relações laborais. Esta nova onda (reforma doravante), iniciada com um conjunto de proposições legislativas (cujo carro-chefe é a recém-aprovada Lei no 13.467/2017), deve alterar o equilíbrio existente entre proteções dos trabalhadores e liberdades dos empregadores.(CAMPOS, 2017)

No próximo capítulo falaremos sobre a reforma trabalhista, de um modo geral, e daremos mais detalhes sobre o enfraquecimento sindical pós reforma trabalhista.

### 3 REFORMA TRABALHISTA

Este capítulo tem como objetivo abordar sobre a Reforma Trabalhista e sobre o sindicalismo pós reforma, analisando os impactos causados por ela. Ele foi dividido em dois tópicos (A Reforma Trabalhista e o Enfraquecimento Sindical e Sindicalismo pós Reforma).

#### 3.1 – REFORMA TRABALHISTA E O ENFRAQUECIMENTO SINDICAL

No Brasil, os anos 1940 foram marcados por avanços ocorridos no campo dos direitos sociais e, mais especificamente, nos direitos trabalhistas. Em um contexto de investimentos na industrialização do país e de organização e mobilização por parte dos trabalhadores, demandou-se a criação de uma legislação que garantisse direitos básicos vinculados à condição de trabalhador assalariado, mediante a Consolidação da Legislação Trabalhista (CLT). (COSTA E ALMEIDA, 2018 p.2)

Entretanto, ao longo dos anos, esses direitos vêm passando por um processo contínuo de ataques e desmontes, que caracteriza uma das estratégias do capital para garantir o seu crescimento e o aumento da sua taxa de lucros, por meio de uma maior exploração do trabalhador e menor responsabilidade pela sua proteção. (COSTA E ALMEIDA, 2018 p.2)

Recentemente, a Reforma Trabalhista proposta pelo governo, representou um marco da ofensiva neoliberal. Em um período marcado por retrocessos nos direitos sociais, a CLT é submetida a modificações que buscam flexibilizar as legislações trabalhistas e fragilizar os vínculos empregatícios. (COSTA E ALMEIDA, 2018 p.2).

O Brasil, por meio da Lei no 13.467, de 13 de julho de 2017, passou por grandes e significativas mudanças no ordenamento jurídico que regula as relações trabalhistas desde a instituição da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943. A lei, amplamente reconhecida como reforma trabalhista, alterou, criou e revogou mais de cem artigos e parágrafos da CLT e mudou de forma substancial o funcionamento do mercado de trabalho brasileiro, quando entrou em vigor em novembro de 2017. (CARVALHO, 2017 p.1).

No Brasil, de acordo com Alves (2017), o retrocesso das garantias trabalhistas se inicia em 1964, de forma tímida, em razão do fim da estabilidade no emprego e da criação do FGTS, em um período no qual o governo buscava integrar, de forma subalterna, a ordem capitalista mundial, sendo este considerado o primeiro passo para o processo de flexibilização trabalhista. (COSTA E ALMEIDA, 2018 p.5)

Em 1988, ocorreram avanços nas legislações sociais, em consequência de uma forte mobilização dos movimentos sociais, que contribuíram para a construção da chamada Constituição Cidadã, entretanto, esta não chegou a se consolidar devido à defensiva neoliberal que emergiu no Brasil, nos anos 1990. (COSTA E ALMEIDA, 2018 p.5)

Segundo Costa e Almeida (2018), nesse período de políticas sociais, aconteceram modificações e já não eram aplicados fundos de investimentos nessas áreas. Em 1993, foi promulgada a súmula 331, esta previa que a tercerização só deveria ser contratada para atividades-meio<sup>17</sup> e em casos onde o trabalhador não tivesse vínculo com seu contratante. Conforme Alves (2017):

Portanto, a “paralisia” da Constituição de 1988, debilitada em sua efetividade material por conta de questões orçamentárias, deu lugar ao lento desmonte da CLT, uma reforma trabalhista *permanente* que, de modo gradual e persistente, visa destruir o arcabouço de legislação trabalhista que caracterizou as promessas civilizatórias do projeto de industrialização nacional-desenvolvimentista construído na era Vargas. Foi na década neoliberal que surgiram diversas modalidades de contratação flexíveis. Assim, a crise da economia brasileira contribuiu para aumentar a pressão para flexibilizar a legislação trabalhista na medida que a lógica empresarial no Brasil sempre visou a redução de custos por meio da precarização laboral. (Alves, 2017).

Conforme Alves (2017), no ano de 2002, assume a presidência, Luiz Inácio Lula Da Silva, que tentou governar por meio da política neodesenvolvimentista<sup>18</sup>, manteve alguns avanços sociais e a CLT continuou intacta sem que houvesse nenhuma mudança. Todavia, o ele foi cobrado, por muito tempo, pelos empresários que defendiam a mudança na CLT, a fim de aumentar seus lucros, no entanto, essas cobranças passaram a serem feitas com mais vigor no ano de 2014, quando houve uma crise econômica na Europa e vários setores da

<sup>17</sup> Atividades-meio são aquelas que não são inerentes aos objetivos principais das empresas; trata-se de serviço necessário, mas que não tem relação direta com a atividade principal da empresa.

<sup>18</sup> De acordo com Raul Jungman Et al : O “Novo-Desenvolvimentismo” é um “terceiro discurso” entre o discurso populista, dominante hoje em dia no Brasil, e o discurso neo-liberal. Trata-se de um conjunto de propostas de reformas institucionais e de políticas econômicas, por meio das quais as nações de desenvolvimento médio, como o Brasil, buscam alcançar os níveis de renda *per-capita* dos países desenvolvidos. Trata-se, portanto, de uma estratégia de desenvolvimento de longo-prazo, cujo objetivo final é tornar o Brasil um país plenamente desenvolvido.

burguesia foram afetados.

Em 2016, organizou-se a retomada do poder por parte dos setores da burguesia que estavam insatisfeitos com a política económica vigente. Isto ocorreu por meio do impedimento da então presidente, Dilma Vana Rousseff, de modo que o seu vice, Michel Temer, assumiu o poder pretendendo colocar em prática todas as reformas necessárias para o avanço do capital no País. (COSTA E ALMEIDA, 2018 p.6)

Antunes (2017), afirma que nesse período o Brasil iniciou uma nova fase, a chamada fase ultraneoliberal, de acordo com ele:

...está estampado a trípode destrutiva a ser colocada em prática nos trópicos: privatizar o que ainda não o foi (em que o pré-sal se destaca como vital); impor o negociado sobre o legislado nas relações de trabalho, em um período em que a classe trabalhadora tem apontada uma espada no coração e um punhal nas costas, pelo flagelo do desemprego que não para de crescer; e, por fim, introduzir a flexibilização total das relações de trabalho, começando pela aprovação da terceirização total (conforme consta do PLC 30/2015). (Antunes, 2017).

Destarte, no dia 13 de julho de 2017, foi aprovada a lei nº 13.467, que retira dos trabalhadores garantias conquistadas ao longo de um processo histórico de embates entre capital x trabalho. Ela sofreu alterações em novembro do mesmo ano, por ser restritiva de direitos, apenas quatro meses após ser sancionada, alterações feitas por meio da Medida Provisória (MP), nº 808. (COSTA E ALMEIDA, 2018 p.6)

As medidas implementadas pela reforma trabalhista, aprovada no país, engendram uma maior instabilidade e vulnerabilidade para os trabalhadores, impactando severamente nas condições de vida e trabalho. Entre os principais pontos, podemos elencar a ampliação das modalidades de contratação flexível, a despadronização da jornada de trabalho, o estímulo à remuneração variável e por desempenho, alterações nas normas de saúde e segurança do trabalho. Tais medidas impactaram não só nas condições de trabalho e contratação, mas também limitaram o acesso à Justiça do Trabalho, fragilizaram a organização sindical e as negociações coletivas.

Uma das principais modificações, nesse aspecto, é o estabelecimento da prevalência do negociado sobre o legislado, que permite que as empresas restrinjam ou eliminem direitos através das negociações coletivas. Ainda no que diz respeito às modificações relacionadas às negociações coletivas de trabalho, a nova lei elimina a

ultratividade dos acordos e convenções coletivas, introduz a possibilidade da negociação individual e a representação dos trabalhadores por comissões, independentemente dos sindicatos e, por fim, acaba com o imposto sindical.

Todos esses sobre os sindicatos e sobre a capacidade de organização dos trabalhadores, fragilizando ainda mais os mecanismos de defesa na conformação de direitos de proteção ao trabalho. (RIBEIRO, 2019 p. 1)

Após o advento da Lei n. 13.467/2017, a compulsoriedade da contribuição sindical foi abolida e passou a depender de “autorização prévia e expressa” dos integrantes da categoria profissional para ser descontada em folha (art. 579, CLT, entre outros). A Lei n. 13.467/2017 não previu qualquer forma alternativa de custeio das organizações sindicais ou regra de transição. No meio jurídico, um debate intenso teve início, com vozes argumentando a favor da inconstitucionalidade formal e material da extinção da contribuição sindical obrigatória, tal como ocorrida. (SCORSAFAVA, 2019 p. 169)

Algumas pesquisas indicaram que a Reforma Trabalhista deixa o mercado de trabalho frágil e as instituições públicas do trabalho deterioradas, como por exemplo, a Justiça do Trabalho e das entidades sindicais.

A disseminação de diversos tipos de contratos precários, afeta a base de representação dos sindicatos, historicamente ancorada nos assalariados formalizados, aumentando o percentual de trabalhadores não filiados a sindicatos e não cobertos por convenções e acordos coletivos. Desse modo, ela promove a fragmentação da classe trabalhadora e a pulverização da representação dos sindicatos, pois a legislação sindical brasileira estabelece que os trabalhadores, contratados de modo diferente, pertencem às categorias profissionais distintas, ainda que exerçam a mesma atividade e atuem no mesmo local de trabalho (GALVÃO *et al.*, 2017; DIEESE, 2017).

Quase duas dezenas de ações diretas de inconstitucionalidade foram ajuizadas no STF<sup>19</sup>, em 6 de agosto de 2018, a Suprema Corte pôs fim à controvérsia e, por maioria, julgou constitucional o fim do tributo. Com isso, o problema do custeio, que, por muito tempo, aflige organizações nas quais a liberdade sindical é ampla e, portanto, não contam com meios oficiais de financiamento, passou a

---

<sup>19</sup> Conforme a primeira página do voto do ministro Edson Fachin presente na ADI 5.794/DF [Brasil. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.794/DF* (0012033-40.2017.1.00.0000). Requerente: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Aéreo, na Pesca e nos Portos (Conttmf). Relator: Min. Edson Fachin, 29 de junho de 2018. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/VotoADI5794.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2018].

constituir desafio premente à sobrevivência e atuação também dos sindicatos, federações e confederações brasileiras, tanto mais no cenário pós-reforma trabalhista, em que a barganha coletiva passou por grande valorização, alargando-se sensivelmente o escopo do que poderia ser negociado e superando-se, pela via legislativa, restrições antes impostas jurisprudencialmente. (SCORSAFAVA, 2019 p. 170)

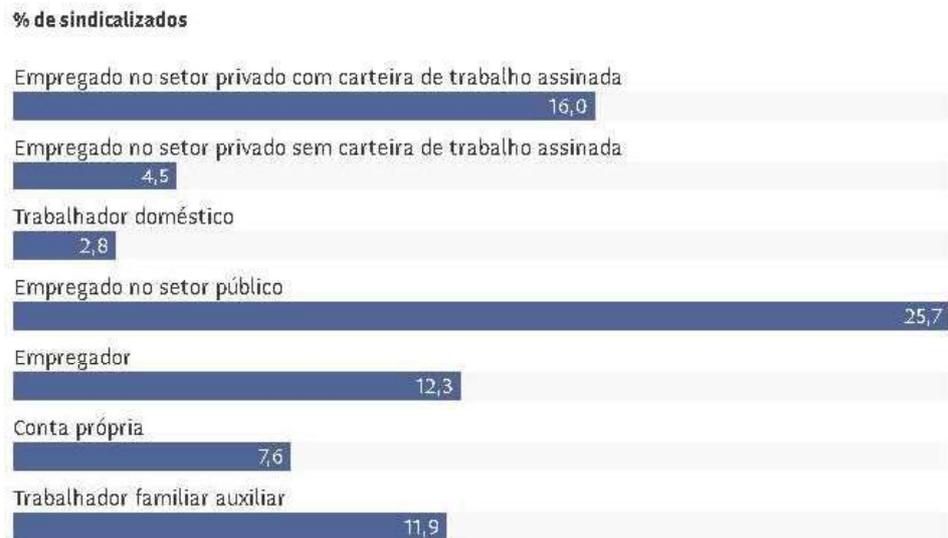
De acordo com Homero Batista Mateus da Silva:

O governo federal soube usar essa maciça aversão ao “imposto sindical” para, atrelando-o à reforma trabalhista, deixar passar toda constelação de direitos e deveres que esse livro comenta. Os sindicatos idôneos e combativos ficaram reféns dessa situação, sendo muito difícil fazer a defesa pública dos outros 26.000 sindicatos sem representatividade, sem envolvimento com os trabalhadores e, em muitos casos, sem endereço conhecido. (SILVA, 2017)

De acordo com Diego Garcia, em uma matéria divulgada pela Folha de São Paulo em 18 de dezembro de 2019, um ano após a reforma trabalhista, o Brasil perdeu 11,9% das pessoas sindicalizadas, ou seja, a redução foi de 1,5 milhão de trabalhadores associados aos sindicatos. Segundo ele, em 2018 das 92,3 milhões de pessoas ocupadas no país, 12,5% eram sindicalizadas, no ano seguinte essa porcentagem representava 14,4% do total.

Diego Garcia aponta que de acordo com os dados do IBGE, a maior taxa de sindicalização em 2018 ocorreu entre trabalhadores do setor público, com 25,7%. Os trabalhadores do setor privado com carteira assinada foram 16%, enquanto os trabalhadores do setor privado sem carteira assinada foram 4,5%. Já os trabalhadores por conta própria foram 7,6%. Ou seja, de acordo com os dados apontados quanto maior o nível de instrução, maior a taxa de sindicalização, o gráfico 1 mostra os percentuais de sindicalização de acordo com as contratações.

### Gráfico 1: Sindicalização por tipo de Contratação



Fonte: IBGE

Em 05 de março de 2019, o jornal Estadão publicou uma matéria escrita por Cleide Silva, que afirmava que no primeiro ano de reforma trabalhista, em 2017, os sindicatos haviam perdido cerca de 90% dos R\$ 3,64 bilhões de arrecadação de impostos, enquanto que em 2018 foram perdidos R\$ 500 milhões. O efeito da reforma trabalhista foi tão devastador que as entidades (confederações, federações, sindicatos dos empregados e empregadores) não sabiam como continuariam mantendo suas atividades, seus custos operacionais e pessoais. O impacto, de acordo com eles, foi maior ainda para os sindicatos dos trabalhadores que apresentou queda do repasse de R\$ 2,24 bilhões para R\$ 207,6 milhões.

### 3.2 – SINDICALISMO PÓS REFORMA

De acordo com Jorge Gonzaga Matsumoto e Raissa Tokunaga, em matéria publicada pelo Conjur em 21 de março de 2019, 2018 foi um ano em que os sindicatos correram desenfreadamente para tentar recompor seu custeio, afinal de contas os mesmos se mantinham com as contribuições de seus sindicalizados, e por

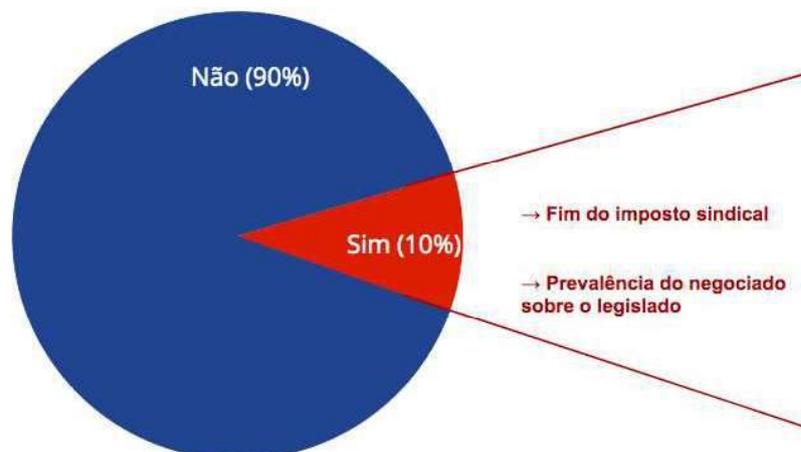
mais que a sindicalização seja um meio para melhorar a qualidade do trabalho, já é de cultura brasileira ser avesso a formas de pagamentos compulsórias.

Ainda de acordo com Jorge Gonzaga Matsumoto e Raissa Tokunaga, o atual presidente Jair Bolsonaro apresentou, em seu plano de governo, a contratação de trabalhadores por meio da “carteira de trabalho verde-amarela”, segundo o plano apresentado, o jovem em seu primeiro emprego poderá escolher o regime de contratação que lhe agrada: vínculo de emprego ou um modelo autônomo, em que possa negociar suas próprias condições (mesmo diferentes da CLT).

Entendemos que se esse plano for colocado em prática, os sindicatos passarão a estabelecer, entre si, “disputas” mais obstinadas por sindicalizados, afinal, após a reforma trabalhista, que extingue a contribuição obrigatória, os sindicatos passaram a travar uma “competição saudável”, com a pretensão de serem escolhidos pelo trabalhador. Esse, por sua vez, poderá escolher o sindicato que melhor lhe beneficiará.

Andréia Galvão, em um artigo divulgado em 10 de agosto de 2019 pela REMIR trabalho, divulgou uma pesquisa realizada pela também REMIR junto a 94 dirigentes sindicais, que mostra que 94,9% dos dirigentes sindicais se posicionaram contra a reforma trabalhista e somente 2,5% do total avaliou que a reforma teria seus pontos positivos. O gráfico 2 mostra os dados levantados durante a pesquisa com clareza.

**Gráfico 2: Identificação de algum ponto positivo na Reforma trabalhista**



Fonte: Pesquisa Sindical REMIR

Ainda de acordo com Andréia Galvão, as principais fontes de financiamento dos sindicatos são: imposto sindical, taxa negocial, contribuição confederativa, mensalidade e outras. Uma pesquisa realizada pela REMIR aponta que a contribuição sindical deixou de figurar 86% como principal fonte. A mensalidade ganha importância como primeira fonte em 40% dos casos e a taxa negocial ganha importância como segunda fonte em 35%.

Andréia Galvão salienta que os sindicatos estão sob ataque, mas têm procurado desenvolver novas estratégias para se adequar ao novo contexto. Essas estratégias são tanto políticas, quanto organizativas. O gráfico 3 mostra as estratégias sindicais que estão sendo utilizadas para enfrentar a reforma.

**Gráfico 3: Estratégias sindicais utilizadas para enfrentar a reforma.**



Fonte: Pesquisa sindical REMIR

De acordo com VÉRAS DE OLIVEIRA (2019):

A Reforma Trabalhista apresentou novidades e aprofundou tendências já em curso. Sua aplicação integral tem potencial de impactar sobre a independência dos sindicatos, provocar maior fragmentação das bases sindicais, de esvaziar o papel dos sindicatos nas negociações coletivas e de asfixiar as entidades sindicais financeiramente. (VÉRAS DE OLIVEIRA,

2019 p. 687)

As medidas atuais, além da própria Reforma Trabalhista, visam alterar ainda mais a correlação de forças que, desde o golpe de 2016, favoreceram uma perspectiva conservadora, neoliberal e retrógrada. Não é apenas um ajuste entre uma nova forma de regulação das relações de trabalho e práticas de empregadores que apontam para a flexibilização e precariedade do trabalho. As medidas tomadas apontam para o maior revés social da história do país. Isto coloca um pesado fardo sobre o sindicalismo, que tem de reagir simultaneamente ao ataque aos direitos dos trabalhadores e às garantias básicas para a ação sindical (VERAS DE OLIVEIRA, 2018).

VÉRAS DE OLIVEIRA (2019) discorre que:

A despeito das adversidades, cumpre lembrar a importância do sindicato para a proteção do trabalhador, para a garantia e a ampliação de direitos, para a redução das desigualdades, para a democracia. Sabemos que nem todos os sindicatos conseguem alcançar um grau mais efetivo de organização e representação, com as negociações coletivas indo além do estabelecido em lei. Mas isso não nega o papel fundamental dos sindicatos. Cabe aos trabalhadores dinamizá-los. E as dificuldades, paradoxalmente, podem oferecer essa oportunidade. (VÉRAS DE OLIVEIRA, 2019 p. 687, 688)

Quando analisamos o quadro do sindicalismo pós reforma trabalhista, observamos que surge um novo sindicalismo, que diverge de toda aquela conquista passada. O sindicalismo foi marcado por lutas, reivindicações e muitas pessoas sofreram para conseguir chegar aonde chegamos, e infelizmente tudo foi tirado de nós em um piscar de olhos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em nosso trabalho, procuramos expor, analisar e refletir, brevemente, sobre os impactos que a reforma trabalhista ocasionou aos sindicatos, especialmente no que concerne à contribuição sindical, reforma esta que foi promulgada no ano de 2017 pela lei 13.467/17.

O surgimento dos sindicatos no Brasil está ligado ao contexto da abolição da escravidão e proclamação da República. A economia do país deixou de ser centrada na produção de café e expandiu-se para atividades industriais. Conseqüentemente, surgiram os trabalhadores assalariados, e imigrantes começaram a vir para o país em busca de uma realidade diferente. Por esse motivo, surgiram as ideias de sindicalismo, pois os trabalhadores viram necessidade de adquirir direitos e lutar por eles.

O movimento sindical nasceu livre e foi marcado por lutas e desafios, foi oprimido politicamente, socialmente e até ela própria polícia. Todavia sempre houve lutas, os trabalhadores nunca deixaram de tentar algo melhor. (Equipe de Educadores da ECO/CUT, 2014 p.7).

No final da década de 70, ocorreu um movimento chamado de novo sindicalismo, os sindicatos voltaram a ser independentes como antes, e as lutas sindicais voltaram a ter eficácia (MATTOS,2009). O retorno das lutas sindicais foi consequência da criação da CUT (Central Única dos Trabalhadores), no ano de 1983 (MATTOS, 2009).

Recentemente, a Reforma Trabalhista proposta pelo governo, representou um marco da ofensiva neoliberal. Em um período marcado por retrocessos nos direitos sociais, a CLT é submetida à modificações que buscam flexibilizar as legislações trabalhistas e fragilizar os vínculos empregatícios. (COSTA E ALMEIDA, 2018 p.2).

O Brasil, por meio da Lei no 13.467, de 13 de julho de 2017, passou por grandes e significativas mudanças no ordenamento jurídico que regula as relações trabalhistas desde instituição da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943, a lei, amplamente reconhecida como reforma trabalhista, alterou, criou e revogou mais de cem artigos e parágrafos da CLT e mudou de forma substancial o funcionamento do mercado de trabalho brasileiro quando entrou em vigor em novembro de 2017. (CARVALHO, 2017 p.1).

Após o advento da Lei n. 13.467/2017, a compulsoriedade da contribuição sindical foi abolida e ela passou a depender de “autorização prévia e expressa” dos integrantes da categoria profissional para ser descontada em folha (art. 579, CLT, entre outros). A Lei n. 13.467/2017 não previu qualquer forma alternativa de custeio das organizações sindicais ou regra de transição. No meio jurídico, um intenso debate teve início, com vozes argumentando a favor da inconstitucionalidade formal e material da extinção da contribuição sindical obrigatória, tal como ocorrida. (SCORSAFAVA, 2019 p. 169)

De acordo com Jorge Gonzaga Matsumoto e Raissa Tokunaga, em matéria publicada pelo Conjur em 21 de março de 2019, 2018 foi um ano que os sindicatos correram desenfreadamente para tentar recompor seu custeio, afinal, eles se mantinham com as contribuições de seus sindicalizados, e por mais que a sindicalização seja um meio para melhorar a qualidade do trabalho, já é de cultura brasileira ser avesso a formas de pagamentos compulsórias.

Diante de todo o exposto, podemos concluir que o movimento sindical é fruto de conflitos entre classes; teve seus momentos de glória e teve seus momentos de retrocessos, e a luta entre “independentes” e o Estado nunca acabou. No pós reforma trabalhista, podemos observar que os sindicatos estão se mantendo por um fio, e que mais uma vez retroagimos quando se trata de direitos conquistados e adquiridos.

## REFERÊNCIAS

ALVES, G. **Reforma trabalhista, modernização catastrófica e a miséria da República brasileira.** Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2017/03/27/reforma-trabalhista-modernizacao-catastrofica-e-a-miseria-da-republica-brasileira/>. Acesso em 03 maio 2020.

ANTUNES, R. **Destruição completa do que resta de direitos.** Disponível em: [http://sinjusc.org.br/posts\\_exibe.php?id\\_post=4605&categoria=10](http://sinjusc.org.br/posts_exibe.php?id_post=4605&categoria=10). Acesso em 03 maio 2020.

BANDEIRA, M. **O Governo João Goulart: As lutas sociais no Brasil 1961-1964.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977.

CAMPOS, André Gambier. **A Atual Reforma Trabalhista: Possibilidades, problemas e contradições.** Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8189/1/td\\_2350.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8189/1/td_2350.pdf). Acesso em: 08 de maio de 2020.

CARAVLHO, Sandro Sacchet. **Uma Visão Geral Sobre Reforma Trabalhista.** Brasília/DF, 2017.

**Concepção, Estrutura e Organização Sindical** / Equipe de Educadores da ECO/CUT. 1ª ed., 1ª reimp. Brasília/DF: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, 2014.

COSTA, A . C . P.; ALMEIDA, M.G. **A Reforma Trabalhista e seus desdobramentos para classe trabalhadora.** Itaperi/ CE, 2018.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho.** 6. ed. São Paulo: Ltr, 2007.

DIEESE. **A reforma trabalhista e os impactos para as relações de trabalho no Brasil.** Nota Técnica n. 178, maio 2017

GALVÃO, Andréia. **Maioria dos dirigentes sindicais é contra a reforma e defende sua revogação completa.** Disponível em: <https://www.remirtrabalho.com.br/noticia/maioria-dos-dirigentes-sindicais-e-contra-a-reforma-e-defende-sua-revogacao-completa>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

GALVÃO, KREIN, BIAVASCHI e TEIXEIRA (org.) Dossiê Reforma Trabalhista. In: Teixeira et al. (org.) **Contribuição Crítica à Reforma Trabalhista.** Campinas: Unicamp/Cesit, 2017. Disponível em: <http://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2017/06/Dossie-14set2017.pdf>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

GARCIA, Diego. **Brasil perde 1,5 milhão de sindicalizados após reforma trabalhista.** Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/12/brasil-perde-15-milhao-de-sindicalizados-apos-reforma-trabalhista.shtml>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do trabalho**. 25. ed. atual. São Paulo, SP: Atlas, 2007.

MATSUMOTO, Jorge Gonzaga et al. **O futuro do sindicalismo no Brasil após a reforma trabalhista**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-mar-21/opiniaio-futuro-sindicalismo-reforma-trabalhista>. Acesso em: 05 de maio de 2020.

MATTOS, M. B. **Trabalhadores e sindicatos no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

PRETTI, Gleibe. **CLT comentada e jurisprudência trabalhista**. São Paulo: ícone, 2009.

RIBEIRO, Flávia Ferreira. **O Impacto da Reforma Trabalhista Sobre o Movimento Sindical em Transformação**. UNICAMP, Campinas/SP, 2019.

SCORSAFAVA, Álysson Feitosa Torquato. **Desafios do Sindicalismo: deveres, vedações e custeio dos sindicatos pós-reforma trabalhista**. Boletim Científico ESMPU, Brasília/DF, 2019.

SILVA, Cleide. **Sindicatos perdem 90% da contribuição sindical no 1º ano da reforma trabalhista**. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,sindicatos-perdem-90-da-contribuicao-sindical-no-1-ano-da-reforma-trabalhista,70002743950>. Acesso em: 04 de maio de 2020.

SILVA, Homero Batista Mateus. **Comentários À Reforma Trabalhista: Análise da lei 13.467; 2017 – artigo por artigo**. Editora Revista dos Tribunais. São Paulo/SP, 2017.

SOUZA, Helen. **Reforma trabalhista e a Contribuição Sindical**. Jus.Com.Br, 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/74141/reforma-trabalhista-e-a-contribuicao-sindical>. Acesso em: 18 mar. 2020.

SOUZA, Isabela. **Como surgiram os sindicatos?** Politize, 2017. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/citacao-de-site-como-fazer/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

VÉRAS DE OLIVEIRA, Roberto. Brazilian Labour Reform in Historical Perspective. **Global Labour Journal**, 9(3), 2018.

VÉRAS DE OLIVEIRA, Roberto; GALVÃO, Andreia; CAMPOS, Anderson. Reforma trabalhista: impactos imediatos sobre os sindicatos e primeiras reações. **Cadernos do CEAS: Revista Crítica de Humanidades**. Salvador, n. 248, set./dez., p. 668-689, 2019. DOI: <https://doi.org/10.25247/2447-861X.2019.n248.p668-689>.